



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10168/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

### 1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de veículos automotores e motocicletas, zero quilômetro, destinados à premiação dos contribuintes contemplados na Campanha IPTU Premiado 2026**, instituída pela Lei Municipal nº 3.404/2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25/2026, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Finanças do Município de Picos/PI.

1.2. O objeto possui natureza de **fornecimento de bens comuns**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas descritas a seguir:

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Motocicleta zero quilômetro, de uso urbano, com cilindrada nominal mínima de 160 cm <sup>3</sup> , motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima de 14,5 CV, alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão manual de 05 marchas e freio dianteiro a disco.	Unidade	02	R\$ 24.300,00	R\$ 48.600,00
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, tipo hatch ou sedã compacto, motorização mínima 1.0, combustível flex (etanol/gasolina), capacidade mínima para 05 ocupantes, transmissão manual de 05 marchas, direção assistida elétrica ou hidráulica, freios ABS, airbags frontais e demais	Unidade	03	R\$ 96.190,00	R\$ 288.570,00





	equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.				
--	---	--	--	--	--

1.4. Todos os bens deverão ser **entregues novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, livres de quaisquer ônus ou gravames, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, chave reserva, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

1.5. Os bens deverão possuir garantia de fábrica, observadas as condições e prazos regularmente disponibilizados pelo fabricante para cada modelo ofertado.

1.6. Os veículos e motocicletas deverão atender integralmente às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

1.7. As referências eventualmente utilizadas nas especificações possuem caráter meramente indicativo e destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade e características técnicas pretendidas por esta Administração, admitindo-se o fornecimento de bens equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à totalidade da premiação definida para a Campanha IPTU Premiado 2026, conforme regulamentação municipal vigente.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização dos bens que compõem a premiação oficialmente estabelecida para o exercício de 2026, sendo indispensável a sua aquisição prévia para assegurar o cumprimento do cronograma administrativo definido por esta Secretaria, bem como a regular realização do sorteio público previsto na regulamentação municipal vigente.

2.2. A campanha constitui importante mecanismo de estímulo ao pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, incentivando a regularização fiscal dos contribuintes e contribuindo para o incremento da arrecadação municipal, possibilitando maior capacidade de investimento desta Administração em ações, programas e serviços públicos voltados ao atendimento da população.

2.3. Conforme previsto na legislação municipal vigente, a premiação da campanha será composta por 02 (duas) motocicletas de até 160 cilindradas e 03 (três) veículos automotores de passeio com motorização mínima 1.0, cuja disponibilização constitui condição indispensável para a realização do sorteio público e para o cumprimento das obrigações assumidas por esta Administração no âmbito da política pública instituída.

2.4. A não realização da contratação inviabilizaria a execução da Campanha “IPTU Premiado 2026” nos moldes estabelecidos pela legislação municipal, comprometendo os objetivos de incentivo à arrecadação tributária, fortalecimento das receitas próprias e estímulo à regularização fiscal dos contribuintes.





2.5. O quantitativo da contratação foi definido com base nas disposições da Lei Municipal nº 3.404/2025 e do Decreto Municipal nº 25/2026, observando a quantidade de bens estabelecida para compor a premiação oficial da campanha, compreendendo o fornecimento dos itens anteriormente mencionados.

2.6. Os quantitativos foram definidos de forma objetiva e determinada, não possuindo caráter estimativo, uma vez que decorrem diretamente da quantidade de premiações estabelecida pela regulamentação municipal, revelando-se suficientes para atendimento integral da necessidade administrativa identificada.

2.7. Quanto ao tipo de solução escolhida, concluiu-se que a aquisição dos bens constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade desta Administração, considerando a inexistência de soluções substitutivas capazes de atender, com a mesma eficiência e segurança jurídica, às disposições estabelecidas na legislação municipal que rege a campanha.

2.8. A contratação será realizada mediante adjudicação por item, solução que amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do mercado automotivo e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para esta Administração.

2.9. Dessa forma, a solução adotada revela-se juridicamente adequada, tecnicamente suficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores e motocicletas, zero quilômetro, destinados à premiação dos contribuintes contemplados na Campanha IPTU Premiado 2026, instituída pela Lei Municipal nº 3.404/2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25/2026, contemplando o fornecimento integral dos bens, garantias de fábrica e documentação necessária ao regular recebimento da premiação pelos contribuintes sorteados.

3.2. Trata-se de solução voltada ao atendimento da política pública municipal de incentivo à arrecadação tributária, mediante a disponibilização dos bens que compõem a premiação oficial da campanha, possibilitando a execução das ações destinadas ao estímulo da adimplência, à regularização fiscal dos contribuintes e ao fortalecimento das receitas próprias deste Município.

3.3. A solução contempla a aquisição de 02 (duas) motocicletas de até 160 cilindradas e 03 (três) veículos automotores de passeio com motorização mínima 1.0, observadas as características técnicas mínimas necessárias para atendimento das disposições estabelecidas na regulamentação municipal e das especificações a serem definidas nos documentos da contratação.

3.4. No que se refere ao fornecimento, os bens deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, chave reserva, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos fabricantes.

3.5. A solução deverá assegurar que os veículos e motocicletas sejam disponibilizados em prazo compatível com a realização da Campanha, permitindo que esta Administração





promova regularmente o sorteio dos contribuintes contemplados e execute integralmente as ações previstas na legislação municipal.

3.6. Os bens deverão possuir características amplamente disponíveis no mercado nacional, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade compatíveis com sua finalidade, possibilitando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

3.7. A solução foi estruturada de forma a permitir maior eficiência administrativa, adequada execução da campanha e plena observância das disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.404/2025 e pelo Decreto Municipal nº 25/2026, garantindo que a premiação seja disponibilizada aos contribuintes contemplados em conformidade com a regulamentação vigente.

3.8. A modelagem da contratação foi estruturada mediante adjudicação por item, considerando a existência de segmentos distintos de mercado para fornecimento de motocicletas e veículos automotores, medida que amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para esta Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

3.9. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades desta Administração, contribuindo para a execução da Campanha IPTU Premiado 2026, fortalecimento da arrecadação tributária municipal, incentivo à adimplência dos contribuintes, ampliação das receitas próprias e promoção do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma integral, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação.

4.2. O prazo para entrega dos bens será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida por esta Administração.

4.3. A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização da contratação e conterá as informações necessárias à execução do objeto, incluindo quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

4.4. Os bens deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal de Picos/PI**.

4.5. Os bens deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de avarias, defeitos, ônus ou gravames de qualquer natureza, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, chave reserva, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.7. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, movimentação e demais despesas necessárias à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para esta Administração.





4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, mediante conferência quantitativa, para verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, observando-se suas características, condições de funcionamento, documentação, acessórios obrigatórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.10. Constatadas divergências, defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações exigidas, esta Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens fornecidos, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.11. A contratada deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos durante todo o período disponibilizado pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento das condições de garantia e pela adoção das providências necessárias à correção de eventuais defeitos de fabricação.

4.12. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa, boa-fé, qualidade do fornecimento e atendimento integral das condições estabelecidas por esta Administração.

4.13. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral dos bens, emissão do recebimento definitivo e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 337.170,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e setenta reais)**.

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência ficarão vinculada à seguinte classificação orçamentária:

- a) Fonte dos recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; e 501 – Outros Recursos Não Vinculados;
- b) Órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças
- c) Projeto de Atividade: 04.123.0002.2002
- d) Elemento da despesa: 33.90.30; 33.90.31; 33.90.39; e 44.90.52

## 7. DA NÃO ADOÇÃO DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

7.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **no Item 01**, por se enquadrar nos limites legais previstos para adoção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido pela legislação de regência.

7.2. **O Item 02** será destinado à ampla concorrência, considerando que não se enquadra nas hipóteses legais de participação exclusiva previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.





7.3. Não será adotada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que sua aplicação não se mostra vantajosa para esta Administração e possui potencial de representar prejuízo ao conjunto da contratação, incidindo a exceção prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

7.4. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Será adotado como critério de julgamento o **Menor Preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com **adjudicação por Item**, considerando a divisão da contratação em itens distintos e a necessidade de ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

8.3. O modo de disputa será **Aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio de plataforma eletrônica, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação, quando cabível, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da manutenção da competitividade e da vantajosidade da contratação.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o edital e este Termo de Referência, considerando os valores unitários e totais dos respectivos itens, a compatibilidade com a estimativa desta Administração, bem como o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com a natureza da contratação.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;





9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.





9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município,





sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.





9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

9.36. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, após a fase de lances, deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços readequada, catálogo, folder, prospecto técnico por ela confeccionado ou documento oficial emitido pelo fabricante do veículo ou motocicleta ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.37. O catálogo, folder ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição do veículo ou motocicleta; marca; fabricante; versão; ano de fabricação e modelo; tipo de motor; cilindrada; potência máxima; torque máximo; tipo de combustível (gasolina, diesel, flex ou elétrico, conforme o caso); bem como imagem real ou meramente ilustrativa do produto ofertado, de modo a possibilitar a análise e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.38. Independente de solicitação formal, a não apresentação do catálogo/folder juntamente com a proposta readequada, a apresentação intempestiva ou a apresentação de documento que não permita a identificação e comprovação das características mínimas exigidas para o item ofertado acarretará a desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise de conformidade prevista no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e por caracterizar proposta em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

### Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:





- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)  
SG= AT / (PC+PNC)  
LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total

- c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

### **Qualificação Técnica**





10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado por esta Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na





data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.25. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.26. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será **de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual estabelecida destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a execução das garantias de fábrica e a adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

11.3. Após a homologação do certame e a convocação por esta Administração, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita por esta Administração.

11.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido, esta Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.6. Considerando a natureza da contratação, caracterizada pelo fornecimento integral dos bens, a execução do objeto será concluída com a entrega, recebimento e aceitação definitiva dos produtos, permanecendo vigentes, durante o prazo contratual, as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às garantias ofertadas e à responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos constatados.





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato celebrado;
- b) entregar os bens novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de avarias, defeitos, vícios, ônus ou gravames de qualquer natureza;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, guarda e demais despesas necessárias à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para esta Administração;
- d) fornecer, juntamente com os bens, os respectivos manuais de operação, certificados de garantia, chave reserva, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos fabricantes;
- e) assegurar que os bens atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais disposições legais pertinentes;
- f) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer bens recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas;
- g) responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, segurança e regular funcionamento dos bens fornecidos durante todo o período de garantia disponibilizado pelo fabricante;
- h) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Administração durante a execução contratual;
- i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de entrega ou das demais obrigações assumidas;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial, não gerando qualquer vínculo com esta Administração;
- l) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades constatadas pela fiscalização ou decorrentes de falhas de fabricação;
- m) responder pelos danos causados diretamente a esta Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado por esta Administração;
- n) observar os princípios da boa-fé, da transparência, da eficiência e da cooperação administrativa durante toda a execução contratual;
- o) cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:





- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
- b) emitir a Ordem de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- d) receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observando os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência;
- e) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das providências necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- h) atestar a regular execução do objeto, após a verificação do atendimento das exigências contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a comprovação da regularidade exigida para pagamento;
- j) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) notificar a contratada acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam correção, substituição ou regularização dos bens fornecidos;
- l) manter os registros e documentos relativos à execução contratual, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle;
- m) observar o princípio da segregação de funções, promovendo a adequada distinção entre as atividades de gestão, fiscalização, recebimento e liquidação da despesa;
- n) adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação, garantindo a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características da contratação, que exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto ao fornecimento dos bens, ao cumprimento dos prazos estabelecidos, à observância das especificações técnicas exigidas por esta Administração e ao atendimento das condições de garantia previstas pelo fabricante.

14.3. A execução direta das obrigações pela própria contratada constitui medida necessária para assegurar maior controle da execução contratual, adequada rastreabilidade dos bens fornecidos, correta responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização do contrato.





14.4. A admissão de subcontratação poderia dificultar a gestão contratual, comprometer a identificação dos responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas, gerar riscos ao controle da qualidade dos bens fornecidos e ocasionar prejuízos à adequada execução da contratação e ao interesse público.

14.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante esta Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não sendo admitida a transferência a terceiros das responsabilidades assumidas em decorrência da futura contratação.

14.6. O descumprimento da vedação prevista neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados por esta Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, adoção das providências necessárias à regular execução contratual, registro de ocorrências e promoção dos atos necessários à manutenção da regularidade da contratação.

15.3. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens fornecidos, conferir o atendimento das especificações exigidas e atestar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

15.4. Compete à fiscalização contratual, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar o fornecimento dos bens e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) conferir os bens entregues, observando suas características, especificações, qualidade, documentação e conformidade com as exigências da contratação;
- c) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- d) registrar em relatório próprio eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou inconformidades identificadas durante a execução contratual;
- e) solicitar correções, substituições ou complementações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- f) realizar os recebimentos provisório e definitivo, quando constatado o atendimento integral das exigências contratuais;
- g) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

15.5. A fiscalização exercida por esta Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, cumprimento das garantias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais e contratuais.

15.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.





15.7. As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de bens recusados, correção de irregularidades e adoção das medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

15.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens fornecidos e ao atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, interesse público e controle da execução contratual, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento das necessidades desta Administração.

## 16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2. O recebimento dos bens será acompanhado pela fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento, documentação exigida e demais requisitos previstos na contratação.

16.3. Somente serão pagos os bens efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização competente, vedado o pagamento de produtos entregues em desconformidade com as condições estabelecidas por esta Administração.

16.4. Após o recebimento definitivo dos bens, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

16.5. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela autoridade competente, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada.

16.6. O atesto somente ocorrerá após a verificação do regular fornecimento dos bens, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para esta Administração.

16.8. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação aplicável, inclusive quanto ao Imposto de Renda e demais tributos legalmente incidentes, quando cabíveis.

16.9. O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das garantias ofertadas e das demais obrigações legais e contratuais assumidas.

16.10. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, irregularidade constatada pela fiscalização ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.





## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.





17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para execução do objeto.

18.2. Permanecem resguardadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais para sua concessão.

#### **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 11 de junho de 2026.

---

**Júlio César de Moura Sousa**

CPF N. 675.487.933-53

Secretário Municipal de Finanças de Picos/PI

Portaria n. 10/2025

